



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Alvorada  
2009 / 2012  
CNPJ: 01.800.242/0001-22



Lei nº 893/09, de 20 de Janeiro de 2009.

“Dá nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal nº 873/2008 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Alvorada, **APROVOU** e eu, Prefeito **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 873, de 20 de outubro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A nova data de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício financeiro de 2008 será no dia 15 de fevereiro de 2009”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/01/2009. Revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 20 (vinte) dias do mês de Janeiro de 2009.

  
REGINALDO MARTINS RODRIGUES  
Prefeito Municipal



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Alvorada  
2009 / 2012  
CNPJ: 01.800.242/0001-22



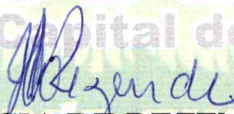
## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei nº. **893/09**, a qual “Dá Nova redação no artigo 2º da Lei nº 873/2008 e dá outras providências”. Foi Afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares da cidade, para conhecimento público nesta cidade.

Alvorada – TO, 20 de Janeiro de 2009.



Prefeitura Municipal  
**Alvorada**  
Capital do Gado Branco

  
HÉLEN LUCIA DE REZENDE MARQUES  
Sec. de Adm.e Finanças